



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA  
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS  
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL  
CNPJ: 10.331.797/0001-63  
www.cisab.com.br

**RESOLUÇÃO Nº 019, DE 22 DE JULHO DE 2019.**

“Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares autorizados pelo Artigo 43, §§ 1º e 3º da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e Artigo 3º Inciso I da Resolução nº 015, de 27 de setembro de 2018, para o *Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais – CISAB ZONA DA MATA*.

ÂNGELO CHEQUER, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – CISAB ZONA DA MATA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

**SUPLEMENTAR**

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$ 3.000,00 (Três mil reais):

**17.125.0023 2005 – Manutenção dos Serviços de Regulação**

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria .....R\$ 3.000,00

**TOTAL.....R\$ 3.000,00**



**CANCELAR**

**Artigo 2º** - Constitui recursos para a suplementação citada no artigo anterior à anulação de R\$ 3.000,00 (Três mil reais):

**17.125.0023 2005 – Manutenção dos Serviços de Regulação**

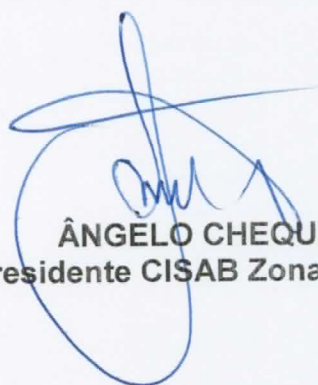
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R\$ 3.000,00

**TOTAL.....R\$ 3.000,00**

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 4º** - Esta Resolução entre em vigor na data da sua publicação.

Viçosa-MG, 22 de julho de 2019.

  
**ÂNGELO CHEQUER**  
Presidente CISAB Zona da Mata